

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968

6 - Educação	18.220,00
7 - Serviço de Saúde	4.250,00
8 - Serviços Urbanos	
TOTAL DA DESPESA	

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1.969".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Antônio João para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 184.628,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária	NCr\$ 11.670,00	
1.2 - Receita Patrimonial	NCr\$ 500,00	
1.3 - Receita Industrial	NCr\$ 420,00	
1.4 - Transferências Correntes ..	NCr\$ 67.780,00	
1.5 - Receitas Diversas	NCr\$ 2.670,00	NCr\$ 83.040,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCr\$ 2.030,00	
2.5 - Transferências de Capital .	NCr\$ 99.558,00	NCr\$ 101.588,00

TOTAL DA RECEITA

	NCr\$ 184.628,00
--	------------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	NCr\$ 38.440,00
1 - Administração Financeira	NCr\$ 12.010,00
Viagem, Transportes e Comunicações	NCr\$ 84.938,00

4

VISTO

continua...

[Assinatura]
Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.

Prefeitura Municipal de Antonio João

(Lei nº 12 - cont...)

6 - Educação e Cultura	NCr\$ 38.520,00
7 - Serviço de Saúde	NCr\$ 4.250,00
9 - Serviços Urbanos	NCr\$ 6.470,00
TOTAL DA DESPESA	NCr\$ 184.628,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar -
operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de -
5% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a -
proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 20% -
(vinte por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro do -
ano de um mil novecentos e sessenta e nove (1.969), revogadas as -
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, Mt., 31 de outubro
de 1.968.

Neres Barbosa Prestes
Neres Barbosa Prestes
Prefeito Municipal.

Sebastião Rodrigues da Costa
Sebastião Rodrigues da Costa
Secretário.-

VISTO

[Assinatura]
Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.